



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 389/2005

De 30 de março de 2005.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado, na forma da Lei e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para execução de ações administrativas na Função governamental da Educação, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, em caráter excepcional e por tempo determinado, a contratação de 04 (quatro) professores do Ensino Fundamental de I a IV, para atender as necessidades da Escola Municipal Rural “Ulisses Guimarães” sito na Região do Morro de Mesa neste município.

Parágrafo Único - O salário de professores a serem contratados obedecerá a fórmula estabelecida na Lei Municipal nº 300, de 13.11.2001 – Estatuto do Magistério;

Art. 2º - O prazo da contratação estarão limitados ao ano letivo da Rede Municipal de Ensino, devendo os contratos encerrarem-se, impreterivelmente, em 31 de dezembro de cada ano, mesmo em caso de aditamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual correspondente ao corrente exercício.

Parágrafo Único. Ocorrendo aditamento do contrato, com prorrogação do prazo, estendendo-o para o exercício de 2006 e subseqüentemente, serão usados os créditos orçamentários próprios estabelecidos nas respectivas LOA's.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 30 de março de 2005.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Rochado m
04/04/05